



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.212, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a correção da remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) na remuneração dos Conselheiros Tutelares de Nazareno, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de fevereiro de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal